LEI Nº 52, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1951.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica isento de imposto predial de uma casa sita à rua Barão de Cotegipe, nº 773, o Sr. Alexandre Francisco dos Santos.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 10 de dezembro de 1951.

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Seleaslias E. Santos
SECRETÁRIO